PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício-Circular Nº 245/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE

Teresina, 24 de agosto de 2020.

Aos GESTORES IMEDIATOS das unidades do 2º Grau de Jurisdição

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Assunto: Atendimento ao Público Externo

Senhores Gestores,

A Portaria nº 2121/2020, ao regulamentar o retorno gradual aos trabalhos presenciais, autoriza, a partir do **dia 24 de agosto de 2020,** o **atendimento ao público externo**.

Estes atendimentos presenciais deverão ocorrer das **9:00h às 12:00h**, sendo necessário o **prévio agendamento** com a unidade que designará o horário de acesso, destacando-se que só poderão ser realizados **até três atendimentos por hora, com espaço de 10 (dez) minutos entre eles**, com o fito de que o ambiente seja limpo entre os atendimentos. **Em regra, não será permitida a entrada de pessoa sem agendamento nas unidades**, devendo **os casos omissos serem decididos pelo chefe da unidade** que imediatamente comunicará o fato à Presidência, ciente de que não deve haver aglomeração no Tribunal de Justiça nem contrariedade à estipulação do quantitativo de atendimentos por hora.

O ingresso nos prédios do Poder Judiciário será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da justiça, assim como às partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial, nos termos do Plano de Retomada.

O acesso de advogados para **carga e devolução de processos físicos**, em razão da retomada dos prazos processuais, deve ser coordenada pela COOJUDCIV e COOJUDCRIM, de forma a permitir a entrada daqueles cujo processo esteja na fluência de prazo, organizando o atendimento para evitar a aglomeração.

Cada unidade deverá encaminhar sua listagem de atendimentos diariamente para a Superintendência de Segurança, responsável pelo controle de acesso ao prédio do Tribunal, **até às 13 (treze) horas do dia anterior.** É responsabilidade do chefe da unidade tanto a organização da agenda, nos termos da Portaria nº 2121/2020, quanto a sua comunicação diária à SUSEG, como forma de propiciar o acesso àqueles que serão atendidos.

Não é demais lembrar que **o uso de máscara é obrigatório para o acesso e permanência nos prédios do Poder Judiciário**, ao tempo em que o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário deverá ser **precedido de descontaminação das mãos com álcool 70%, bem como de aferição de temperatura corporal, sendo vedada a entrada de pessoa com temperatura superior à 37,8ºC, nos termos do artigo 16 e 17 da Portaria nº 2121/2020.**

Registre-se também que **é vedado o agrupamento de pessoas em qualquer dependência dos prédios do Poder Judiciário,** devendo ser respeitado o distanciamento estabelecido pela Organização Mundial de Saúde, nos termos do artigo 18 da Portaria nº 2121/2020.

Ademais, esclarece-se que, durante todo o período de vigência da pandemia, **a utilização de elevadores é restrita aos idosos, gestantes e pessoas com dificuldade de locomoção, devendo o**

referido aparelho ser operado por uma única pessoa a cada deslocamento, nos termos do artigo 20 da Portaria nº 2121/2020.

Tais regras devem ser observadas por TODOS aqueles que ingressem nos prédios do Poder Judiciário, inclusive Magistrados, Promotores, Defensores e público externo.

Atenciosamente,

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 24/08/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1883261** e o código CRC **295EBAF3**.

20.0.000064893-1 1883261v30